



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.770, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.133, DE 09 DE ABRIL DE 2010 – ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O caput do artigo 101 da Lei Complementar nº 2.133, de 09 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. O ocupante de cargo efetivo de Professor em efetivo exercício na regência de turmas ou aulas fará jus à gratificação de incentivo à docência, que corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$1.780,38. (Mil setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)”.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Piracicaba/MG, em 31 de janeiro de 2025.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal